



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	» 80\$
A 2.ª série	120\$	» 70\$
A 3.ª série	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 24 135:

Determina que sejam entre si anexados os serviços de registo civil, registo predial e notariado de Miranda do Douro.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 24 136:

Dá nova redacção à alínea b) do artigo 20.º do Regulamento das Juntas Médicas da Armada, aprovado e posto em execução pela Portaria n.º 21 407.

Portaria n.º 24 137:

Determina que a Superintendência dos Serviços do Pessoal da Armada, pela Direcção do Serviço do Pessoal, abra, na data julgada mais oportuna, um concurso extraordinário para admissão de médicos na classe dos médicos navais do quadro dos oficiais do activo.

Portaria n.º 24 138:

Determina que no mapa anexo à Portaria n.º 24 086 seja eliminada, na área da Capitania do Porto de Lisboa, a praia Mina de Ouro, e, na área da Capitania do Porto de Setúbal, a praia de Albarquel deixe de ficar dispensada do serviço de enfermagem.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público terem os Governos do Reino da Grécia e da República Federal da Alemanha depositado os seus instrumentos de ratificação da Convenção Relativa ao Comércio do Trigo, concluída em Genebra no decurso da Conferência Internacional do Trigo de 1967.

Torna público ter o Governo da Espanha depositado o seu instrumento de adesão ao Convénio Internacional do Café de 1968.

Torna público terem o Reino da Arábia Saudita, a República do Gabão e o Reino do Afeganistão depositado os seus instrumentos de adesão à Convenção para a Unificação de Certas Normas Relativas ao Transporte Aéreo Internacional, assinada em Varsóvia em 12 de Outubro de 1969, e ao Protocolo de modificação da referida Convenção, assinado na Haia em 28 de Setembro de 1955.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 49 087:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para o fornecimento e montagem dos equipamentos e das instalações para a cozinha do edifício dos tribunais de polícia e de execução das penas do Palácio de Justiça de Lisboa.

Decreto n.º 49 088:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contratos para a execução da terceira empreitada de mobiliário para os tribunais cíveis do Palácio da Justiça de Lisboa.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 49 089:

Regula a concessão do direito, durante a viagem, a assistência médica e medicamentosa e ao internamento na enfermaria de bordo a todos os servidores do Estado, dependentes do Ministério do Ultramar ou ao seu serviço, e seus familiares e a todos aqueles que, economicamente débeis, não sendo funcionários, viajem com passagens a expensas da Fazenda Nacional ou dos organismos assistenciais das províncias ultramarinas.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 24 139:

Permite que a Junta Nacional do Azeite adquira, sem qualquer limite, o azeite com acidez até 5º que a produção ofereça para venda até 31 de Agosto próximo — Revoga o corpo do n.º 5 da Portaria n.º 23 800.

Rectificação — No sumário do Decreto-Lei n.º 49 056, publicado pelos Ministérios da Justiça e das Finanças no *Diário do Governo* n.º 137, de 12 de Junho de 1969, onde se lê: «. . . e revoga o § único do artigo 258.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, aprovado pelo Decreto n.º 45 109», deve ler-se: «. . . e revoga o § único do artigo 258.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, aprovado pelo Decreto n.º 45 104».

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 24 135

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44 063 e do artigo 13.º do Decreto n.º 44 064, ambos de 28 de Novembro de 1961, sejam entre si anexados os serviços de registo civil, registo predial e notariado de Miranda do Douro.

A anexação prevista realizar-se-á quando vagar algum lugar dos respectivos serviços.

Ministério da Justiça, 27 de Junho de 1969. — O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa*.